



DEMOCRACIA PARTICIPATIVA, MEIO AMBIENTE E O PLANO DIRETOR MUNICIPAL¹

Aldemir Berwig², Claudia Manoela Prates Chagas³

INTRODUÇÃO: A República Federativa do Brasil constitui-se Estado Democrático de Direito segundo o estabelecido na Constituição Federal de 1988. O Estado brasileiro tem sua democracia fundamentada formalmente na concretização da cidadania, na dignidade da pessoa humana e na soberania popular. A concretização destes fundamentos depende da efetiva participação do povo. Esta participação, contudo, não deve ser entendida unicamente como o direito político de votar e ser votado. Deve ser compreendido na própria dimensão da representatividade política ou da participação direta nas decisões políticas. Neste caso, obrigatoriamente em nível de participação local. O Estatuto da Cidade faz previsão de audiências públicas na elaboração dos planos diretores municipais. Prevê a criação de fóruns para a construção democrática do espaço público no município mediante expressa previsão legal, como mecanismo para o exercício efetivo da cidadania. A partir deste entendimento busca-se verificar uma possível relação entre o fortalecimento da democracia participativa a partir de estudos que envolvam a questão ambiental e o processo de construção do Plano Diretor Municipal. **MATERIAL E MÉTODOS:** Pesquisa bibliográfica e documental utilizando-se do método indutivo. **RESULTADOS PARCIAIS:** O direito positivo, enquanto legalidade, é mecanismo de controle das ações humanas e de garantia de direitos, mas não tem força para garantia de uma democracia efetiva já que, desvinculado de valores. Embora possa estabelecer que é direito do cidadão participar das decisões políticas, o sistema representativo impede uma efetiva participação, mesmo quando o assunto em pauta é de interesse das próprias coletividades envolvidas. Outro fator é o descrédito do cidadão na elaboração da lei em razão da desconfiança na representação política. **CONCLUSÕES:** O processo de construção de uma democracia participativa é algo de difícil concretização em face de que o povo está “acostumado” com um sistema representativo que exclui ou que tem na participação popular, apenas uma forma de legitimar as decisões políticas do governo.

¹ Trabalho de Iniciação Científica

² Professor Mestre do Departamento de Estudos Jurídicos, berwig@unijui.edu.br, Orientador

³ Aluna do curso de Direito da Unijuí, manoela@tj.rs.gov.br